



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE
Saúde de Qualidade. Direito de todos!



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



PLANO DE TRABALHO

1 – CONCEDENTE

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde de Goiás	CNPJ: 02.529.964/0001-57
Gestor: Rasível dos Reis Santos Júnior	Processo: 202400010084476
Endereço: Rua SC-1, 299 – Parque Santa Cruz – Goiânia-GO	

2 – IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nome: Fundo Municipal de Saúde de Britânia - GO	CNPJ do FMS: 09.332.615/0001-90
Gestor: Sandra Eduardo de Faria Silva	CPF: 063.539.816-86
Endereço: Endereço atual: Avenida Araguaia, 951, Centro, Britânia, Goiás.	
Dados bancários: Banco: 104 – CAIXA ECONOMICA FEDERAL Agência: 1240-8 Conta corrente: 71.360-8	

3 – DADOS DA UNIDADE ASSISTIDA

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE HOSPITAL MUNICIPAL DE BRITÂNIA	CNES: 6288367 2382377
Endereço: AVENIDA ARAGUAIA Nº 951 SETOR CENTRO CEP: 76280-000 RUA JOAO BATISTA NUNES Nº 872 CENTRO CEP: 76280-000	
Cidade: BRITANIA – GO	Esfera Administrativa: Pública Natureza: Municipal
Serviços ofertados: (x) Ambulatorial () Internação () UTI () SADT () Hospital dia ☐ Outros:	

4 –DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do projeto: Programa de fortalecimento	Período de execução: 12 meses	
	Início: 12/2024	Término: 11/2025
Identificação do objeto: Custeio na área da Saúde do Município de Britânia - GO		
Justificativa: A saúde pública do município de Britânia - GO enfrenta demandas crescentes e necessidades urgentes que exigem atenção prioritária para garantir o acesso à assistência adequada à população. Dentre as principais necessidades identificadas, destacam-se: 1. Combustível: O transporte é indispensável para a mobilidade de pacientes, distribuição de insumos e deslocamento de equipes de saúde, especialmente em localidades remotas do município. A aquisição de combustível permitirá maior eficiência no atendimento, ampliando o alcance dos serviços prestados. 2. Cirurgias Eletivas: Muitas pessoas estão na fila de espera para procedimentos cirúrgicos eletivos, os quais, embora não emergenciais, são essenciais para evitar a evolução de doenças e melhorar a qualidade de vida dos pacientes. A aquisição de recursos de custeio permitirá ampliar a capacidade de realização dessas cirurgias, reduzindo o tempo de espera e atendendo às necessidades da comunidade. 3. Exames: O acesso a exames de qualidade é fundamental para a detecção precoce de doenças e a definição de tratamentos eficazes. O investimento em exames complementares contribui para a redução de internações e complicações, resultando em melhor alocação de recursos e melhor cuidado à população. 4. Medicamentos: O fornecimento regular e eficiente de medicamentos é essencial para atender às prescrições médicas e garantir a continuidade dos tratamentos. O reforço no custeio permitirá a reposição de estoques, assegurando que não haja interrupções no acesso aos medicamentos indispensáveis aos munícipes. 5. Rouparia: A aquisição de materiais de rouparia hospitalar, é essencial para a manutenção das condições de higiene, segurança e conforto dos pacientes e profissionais de saúde. O objetivo é assegurar o direito fundamental à saúde da população, promovendo uma gestão eficiente, eficaz e humanizada, alinhada às necessidades do município.		

5 – METAS A SEREM ATINGIDAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

LEITOS			
1 – Internação hospitalar			
parâmetros: taxa de ocupação: 90%			
Descrição Cirurgia Geral, Clínica Geral, Obstetrícia Cirúrgica, Pediatria Clínica	Quantidade 15	Leitos/dia	Meta
Capacidade instalada -			

Meta – 100% da capacidade

ATENDIMENTO	
Descrição	Quantidade realizada/mês
Atendimento de urgência/emergência	-
Atendimento ambulatorial – consultas	-
Procedimentos cirúrgicos	-
SADT – radiologia	-
SADT – análises clínicas	-
SADT – Eletrocardiografia	-
SADT – Ultrassonografia	-
Atos não médicos – Terapia Ocupacional (profissional contratado)	-
Atos não médicos – Fisioterapia (profissional contratado)	-
Psicologia (profissionais contratados)	-
Serviço Social (profissionais contratados)	-

6 – VALOR DO PROJETO

Valor global: R\$ 900.000,00	Valor mensal:
---------------------------------	---------------

7 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO: 2024		ANO: 2025	
Mês	Valor em R\$	Mês	Valor em R\$
Janeiro		Janeiro	
Fevereiro		Fevereiro	
Março		Março	
Abril		Abril	
Maio		Maio	
Junho		Junho	
Julho		Julho	
Agosto		Agosto	
Setembro		Setembro	
Outubro		Outubro	
Novembro		Novembro	
Dezembro	R\$ 900.000,00	Dezembro	

8 – OBRIGAÇÕES

8.1 – Da concedente

- I – Realizar o repasse dos recursos, na modalidade fundo a fundo, conforme cronograma de desembolso;
- II – Suspender os repasses em caso de não prestação de contas.

8.2 – DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- I – Firmar instrumento jurídico com a unidade assistida para viabilizar os repasses de recursos financeiros recebidos da Concedente, conforme o caso;
- II – Realizar os repasses dos recursos recebidos da Concedente à Unidade Assistida em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do crédito do montante no Fundo Municipal de Saúde, conforme o caso;
- III – Garantir o acesso aos serviços de saúde descritos no quadro de metas;
- IV – Não utilizar os recursos disponibilizados para execução do projeto em:
 - a - taxas ou comissões de administração, gerências ou similares, ou, ainda, gratificações, consultorias, assessorias técnicas ou de qualquer espécie de remuneração adicional a servidor ou contratado que pertença aos quadros do beneficiário, de órgãos ou de Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais;
 - b - pagamento de aposentadorias e pensões;
 - c - assistência a saúde que não atenda ao princípio da universalidade;
 - d - finalidade diversa do objeto ou da forma estabelecida do plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência;
 - e - atribuições de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
 - f - despesas com publicidade;
 - g - despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualizações monetárias, inclusive referentes a pagamentos e recolhimentos efetuados fora dos prazos, ressalvadas as hipóteses constantes de legislações específicas; e
 - h - despesas em data anterior ou posterior a vigência do plano de trabalho, quando a ação não for de caráter continuado.
- V – Franquear o acesso aos componentes do Sistema Nacional de Auditoria do SUS a qualquer momento ou época, independente de aviso prévio;
- VI – Realizar a prestação de contas da utilização dos recursos;
- VII – Movimentar os recursos recebidos do Plano em conta-corrente aberta especificamente para este fim.

9 – DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

A Prestação de Contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade fundo a

fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. A Prestação de Contas Final, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

10 – DECLARAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Na qualidade de representante legal da Fundo Municipal de Saúde, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Fundo Estadual de Saúde – FES, na forma deste Plano de Trabalho.

BRITÂNIA – GO em 12 de dezembro de 2024

Assinatura: _____
SANDRA EDUARDO DE FARIA SILVA
Secretária de Saúde

11 – APROVAÇÃO DA CONCEDENTE

Ante a manifestação favorável das áreas técnicas da SES/GO envolvidas na avaliação da viabilidade de execução do presente Plano de Trabalho, conforme pareceres e despachos acostados nos autos, o Secretário de Estado da Saúde **APROVARÁ** o Plano de Trabalho por meio da homologação da Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, determinando sua execução, observadas as regras da Portaria que instituiu o financiamento.